



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 05 a 11 de Julho de 2021

Edição Nº 064/2021

- ❖ **DECRETOS**
- ❖ **LICITAÇÃO**
- ❖ **LEIS**
- ❖ **PORTARIAS**

ATOS DA PREFEITA

Portaria nº 167/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, de acordo com o artigo 36 da Lei Complementar nº 002 de 23 de abril de 2013, a Senhora **KELIANA DA SILVA LIMA**, CPF – 039.381.324-00, do cargo de **GERENTE DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, com lotação fixada na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 06 de julho de 2021.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 168/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º. PERMUTAR o servidor **JOAB ROCHA DE MELO**, Matrícula 2948, ocupante do cargo Gari, do Município de Areia com o servidor **CRISTIANO SIMÕES LEÔNCIO**, Matrícula 1207, ocupante do cargo de Gari, do Município da Alagoa Nova, com ônus para o Município de Origem.

Parágrafo Único – A presente permuta terá validade até dezembro de 2021, prorrogável por igual período, podendo ser cancelada a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 06 de julho de 2021.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

❖ DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2021

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 05 a 11 de Julho de 2021

Edição Nº 064/2021

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18 de 26 de março de 2021, o qual prorroga o estado de calamidade pública no Município De Areia/PB, instituído pelo Decreto Municipal nº 007 de 23 de março de 2020, decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o qual regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de Areia/PB executará, diretamente no que lhe couber, os recursos de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante editais, programas e contratações de serviços previstos que contemplem, parcial ou totalmente, as hipóteses enumeradas nos incisos II e III do referido artigo.

Parágrafo único - A Prefeitura do Município de Areia/PB, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 3º deste decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para execução das ações nos termos do artigo 2º e 3º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação, no âmbito do Município de Areia/PB, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei

Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Areia/PB e para os classificados através de edital e chamadas públicas;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos para os classificados em edital;

VI - acompanhar a elaboração do relatório de gestão final por parte do órgão executor a respeito da destinação dos recursos no âmbito do Município de Areia/PB.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Cultura do Município de Areia/PB, este será o presidente do Grupo de Trabalho;

II – 01 (um) representante da Secretaria das Finanças do Município de Areia/PB;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Turismo do Município de Areia/PB;

IV - 01 (um) representante da Secretaria da Educação do Município de Areia/PB;

V – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município de Areia/PB;

VI - 03 (três) representantes da do segmento artístico cultural do Município de Areia/PB.

§ 2º Os representantes do Grupo de Trabalho a que se referem os incisos I a V do “caput” deste artigo poderão indicar seus suplentes.

§ 3º Fica previsto que as atividades relacionadas e executadas pelo Grupo de Trabalho que está previsto no caput deste artigo não serão, em hipótese alguma, remuneradas.

Art. 4º - O Presidente do Grupo de Trabalho possui poderes para expedir instrução normativa para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução deste decreto em consonância com deliberações geradas dentro do colegiado.

CAPÍTULO II

DA CANDIDATURA AO RECEBIMENTO

Art. 5º - Poderão se candidatar a receber subsídio mensal e/ou apresentar projetos, que serão selecionados por meio de editais, para recebimento dos recursos estipulados pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, pessoas físicas ou jurídicas que possuam inscrição nos cadastros do Município de Areia/PB, do Estado da Paraíba ou do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 05 a 11 de Julho de 2021

Edição Nº 064/2021

Governo Federal, devidamente comprovados em consonância com o Art. 7º da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O subsídio mensal emergencial será destinado para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social.

Art. 6º - As pessoas físicas e jurídicas atuantes no segmento artístico-cultural deverão realizar cadastro municipal através de meio digital indicado pela Prefeitura Municipal de Areia/PB, no endereço eletrônico <https://areia.pb.gov.br/>

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º - O Município de Areia/PB publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, para realizar a distribuição do recurso de que trata o inciso II e III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Os agentes culturais interessados em receber os recursos deverão apresentar proposta e plano de trabalho, conforme critérios definidos nos editais e de acordo com modelos que serão disponibilizados em seus anexos.

§ 2º O Município de Areia/PB por meio do Grupo de Trabalho previsto no art. 3º deste Decreto irá desempenhar esforços conjuntamente com outras secretarias para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 3º O Município de Areia/PB dará ampla publicidade aos editais de que trata o caput deste artigo, sendo preferencialmente disponibilizados por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Areia/PB, no endereço eletrônico <https://areia.pb.gov.br/>

CAPÍTULO IV

Art. 8º - A inscrição, análise e aprovação dos benefícios previstos no Inciso II e das propostas previstas dos proponentes inscritos no Inciso III do Art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 9º - O resultado final da análise e aprovação dos projetos classificados nos editais, que serão publicados pelo Município de Areia/PB, deverão ser homologados pelo Grupo de Trabalho descrito neste Decreto, nas ações referentes aos Incisos II e III do art. 2º da Lei Federal de nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 10 - O Município de Areia/PB dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 11 - O Município de Areia/PB irá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 pelo prazo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia, 09 de julho de 2021.

Silvia César Farias da Cunha Lima
(SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA)

Prefeita

❖ LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **Aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura de Areia-PB**. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 19 de Julho de 2021. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 19 de Julho de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareia@gmail.com. Edital: WWW.AREIA.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Areia - PB, 06 de Julho de 2021
LUCAS DA COSTA SANTOS - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 05 a 11 de Julho de 2021

Edição Nº 064/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Areia-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0040/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areia: 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 2004 2007 Manutenção do Funcionamento do Gabinete do Prefeito – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.020 Procuradoria Geral – 02 062 2002 2004 Manutenção dos Serviços Jurídicos da Prefeitura – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.030 Secretaria de Administração – 04 122 2003 2005 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Administração – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.040 Secretaria de Finanças – 04 122 2005 2009 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Finanças – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.060 Secretaria de Educação – 12 361 1003 1008 Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática p/ Unidade Executora – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação / Transferência de Recursos do FUNDEB (Outras Despesas) / 12 361 1003 2079 Manutenção do Programa QSE – Salário Educação – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do FNDE / 02.070 Secretaria de Infra Estrutura – 15 122 2007 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 20 122 2009 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Abastecimento – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.090 Secretaria de Turismo – 04 122 2011 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.110 Secretaria de Cultura – 13 392 1006 1014 Construção, Reforma e/ou Recuperação de Prédios Historicos – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.120 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1017 1048 Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos / Transferência de Recursos do SUS / 10 302 1017 1054 Aquisição de Equipamentos para a Média Complexidade – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos / Transferência de Recursos do SUS / 10 301 2006 2037 Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Saude – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos / 10 301 2006 2117 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19 – FMS – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do SUS / 02.130 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1023 2078 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 08 244 1023 2068 Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDPBF – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do FNAS / 08 243 1024 2071 Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS/SCFV – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do FNAS / 08 243 1024 2072 Manutenção do Conselho Tutelar – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 08 243 2012 2088 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS/IGD SUAS – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do FNAS / 08 244 1023 2098 Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade/CREAS – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do FNAS / 08 243 1024 2105 Manutenção do Programa Criança Feliz – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do FNAS / 02.140 Secretaria de Esporte – 27 122 2013 2084 Manutenção das Atividades da

Secretaria de Esportes – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.150 Controle Interno – 04 122 2005 2097 Manutenção do Controle Interno – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.160 Fundo Municipal de Cultura – 13 122 2013 2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.170 Secretaria de Meio Ambiente – 18 542 1019 2111 Manutenção das Atividades da Secret. de Meio Ambiente – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 18 542 1019 2112 Manutenção do Conselho de Meio Ambiente – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 02.180 Secretaria de Transporte – 26 782 1011 2035 Implantação e Manutenção da Municipalidade do Trânsito – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários / 26 782 1009 2116 Manutenção da Secretaria de Transporte – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00181/2021 - 06.07.21 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 50.048,00; CT Nº 00182/2021 - 06.07.21 - F LUCAS W E SILVA - R\$ 35.150,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2021, que objetiva: **Contratação de especializada em softwares de Sistema contábil de execução orçamentaria para Câmara Municipal de Areia/PB**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – ME - R\$ 10.800,00.
Areia - PB, 08 de Junho de 2021
IVANO CASSIMIRO DOS SANTOS - Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de cargas destinado a Secretaria de Infraestrutura de Areia-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00056/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areia: 02.070 Secretaria de Infra Estrutura – 15 122 2007 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura – 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fisca / 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 05/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00180/2021 - 05.07.21 - REGINALDO DE FREITAS SENA - R\$ 34.580,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de especializada em softwares de Sistema contábil de execução orçamentaria para Camara Municipal de Areia/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 FUNÇÃO: 01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL


Areia, De 05 a 11 de Julho de 2021

Edição Nº 064/2021

SUBFUNÇÃO: 031 PROGRAMA: 0001 AÇÃO: 2002 ELEMENTO DE DESPESA: 339039. VIGÊNCIA: até 09/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 40000/2021 - 09.06.21 - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 10.800,00.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA, EM 08 JULHO DE 2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA


IVANO CASSIMIRO DOS SANTOS

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **Aquisição de um Compressor e uma Lavadora destinados à Secretaria de Transporte da Prefeitura Municipal de Areia-PB.**
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2021.
DOTAÇÃO: 02180 – SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26.782.1009.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE – 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 02/10/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00172/2021 - 02.07.21 - RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - R\$ 7.000,00.

❖ ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 14/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA,
ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LUCIANO DOS SANTOS FELIX**, ID. Nº 3.657.579 SSP/PB, CPF nº 094.976.954-11, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete**, neste Poder Legislativo, símbolo CC-2 a partir desta data, servindo-lhe de Título a presente Portaria.

Cumpra-se.

Publique-se

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.